REGIMENTO DO LABORATÓRIO UNIVERSITÁRIO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, LUPA-UFF

Este documento visa descrever o regimento que norteará o funcionamento do Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual da Universidade Federal Fluminense, vinculado ao Departamento de Cinema e Vídeo e ao Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, e integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

O LUPA é um laboratório multiusuários que atende diretamente aos seguintes cursos de Graduação e programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense:

- Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual.
- Graduação: Bacharelado em Cinema e Audiovisual.
- Graduação: Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

Este regimento foi aprovado pelo colegiado do Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF em reunião ocorrida no dia 27 de outubro de 2022.

1 - Objetivos

O Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual tem os seguintes objetivos

1.1 - Fornecer o apoio técnico e disponibilizar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação na área de preservação audiovisual, assim como capacitar pesquisadores, técnicos, docentes e discentes, contribuindo para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense e também de outras instituições em quaisquer estados da federação e/ou do exterior.

1.2 - Promover e preservar prioritariamente a produção e a cultura audiovisual amadora do estado do Rio de Janeiro, compreendendo a produção audiovisual realizada nos cursos de graduação em cinema e audiovisual da Universidade Federal Fluminense, assim como as imagens em movimento e sons, produzidos no Estado do Rio de Janeiro ou por cidadãos fluminenses, em todos os formatos e suportes e que, em sua origem, não foram destinados à difusão nos circuitos profissionais do audiovisual.

1.3 - Desenvolver soluções, práticas e tecnologias no campo da preservação audiovisual de modo a contribuir com a sociedade brasileira.

2. Gestão

A gestão do LUPA será realizada da através de um Comitê Gestor e seu(sua) Coordenador(a).

2.1. Comitê Gestor

Caberá ao Comitê Gestor coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços, pelo

atendimento de todos os usuários e pelo cuidado do acervo do laboratório. Seu mandato será
de dois anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução
dos membros. As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário
pelo próprio. As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros. Ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do Laboratório, caberá:
I. Avaliar relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a);
II. Apreciar proposta de convênios;

III. Estabelecer e divulgar as regras de funcionamento para utilização dos equipamentos e do acervo;
IV. Julgar as decisões do(a) Coordenador(a), em grau de recurso;
V. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos, para a conservação do acervo, e também para expansão do LUPA.
Parágrafo único: O Comitê Gestor poderá ser assessorado por colaboradores, a serem escolhidos e aprovados por maioria simples, sendo renovados a cada dois anos. Os colaboradores deverão participar ativamente do planejamento e/ou execução das atividades e projetos do Laboratório.

2.2. Coordenação
O(a) Coordenador(a) do LUPA será escolhido pelo Comitê Gestor dentre seus integrantes. O(a)
Coordenador(a) terá as seguintes atribuições:
I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e
infraestrutura física do Laboratório, assim como a conservação de seu acervo;
II. Apresentar relatórios de atividades.
III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório e ao seu acervo;
IV. Zelar pela manutenção do equipamento, infraestrutura e acervo do laboratório.
3. Usuários
Para terem acesso ao LUPA, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:
I. Conhecer e respeitar o regimento do laboratório e suas regras de funcionamento, assim como
seguir as orientações fornecidas pelo(a) Coordenador(a) e/ou Comitê Gestor;
II. Utilizar os equipamentos de forma adequada, de acordo com o treinamento específico.
III. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos, assim como pela conservação de seu acervo;
IV. Adquirir, quando demandado, os insumos e consumíveis necessários à execução de seus
trabalhos;
V. Adequar-se à agenda de funcionamento do laboratório, respeitando os dias e horários acertados previamente;

VI. Informar ao(à) Coordenador(a) sobre qualquer problema ou anormalidade ocorrido durante
a operação dos equipamentos;
VII. Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas
atividades;
VIII. Respeitar as limitações de acesso ou uso do acervo, de acordo com as restrições de cada
coleção ou material.
Parágrafo único: Caso haja dano ao(s) equipamento(s) ou ao acervo causado(s) por imprudência
do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação, pós-graduação
ou pós-doutor) deverá arcar com as despesas de reparo. Ao utilizar a infraestrutura do LUPA, o
usuário e/ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão
de sua infraestrutura e acervo. Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras de
funcionamento e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso
pelo(a) Coordenador(a).
4. Prestação de Serviços
A prestação de serviços, remunerados ou não, poderá ser efetuada a pesquisadores da UFF e de
outras instituições de ensino e/ou pesquisa do Brasil ou do exterior, assim como a empresas

públicas ou privadas, e indivíduos. O laboratório também poderá emprestar, alugar, ceder ou
licenciar itens ou materiais de seu acervo para diferentes utilizações, inclusive comerciais. As
regras referentes à prestação de serviços e licenciamentos serão definidas pelo Comitê Gestor
do LUPA, sem prejuízo para seus objetivos, e em concordância com as diretrizes gerais
estabelecidas pela Universidade Federal Fluminense.
5. Disposições Gerais
5.1. Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor.
5.2 O LUPA disponibilizará em sua página eletrônica este regimento, como como suas regras de
funcionamento.
5.3 Este regimento está sujeito à Legislação interna da Universidade Federal Fluminense.